

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2016 PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 6.684/79 e o Decreto nº 88.438/83, decide na 654ª Reunião de Diretoria, em 07/11/16, emitir a presente Instrução para normatizar, no âmbito do CRBio-03, o Programa de Recuperação de Crédito – PRC instituído através da Resolução CFBio 414/16, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 17/10/16.

Art. 1º - FINALIDADE: Recuperação de Crédito dos Conselhos Regionais de Biologia mediante a concessão de parcelamentos e de outros incentivos à quitação de dívidas, como descontos de juros e multas, nos prazos e condições estabelecidos na referida Resolução (artigo 1º, Res. 414).

Art. 2° - DÉBITOS INCLUÍDOS NO PRC: débitos vencidos até 06/11/16, inclusive saldo remanescente daqueles que tenham sido objeto de parcelamento anterior, ainda que cancelado por falta de pagamento (artigo 1°, §3°, Res. 414), nas seguintes categorias (artigo 2°, Res. 414):

- a. Anuidades de pessoas físicas;
- b. Anuidades de pessoas jurídicas;
- c. Multas por infrações de Pessoas Físicas;
- d. Multas por infrações de Pessoas Jurídicas.

Art. 3º - INCENTIVOS OFERECIDOS PELO PRC: adesão ao programa configura confissão extrajudicial da dívida, incluindo descontos progressivos (artigo 5º, Res. 414):

- a. Dos encargos de juros e multas, no caso de dívidas decorrentes de anuidades de Pessoas Físicas e Jurídicas;
- b. Dos encargos de juros, no caso de dívidas decorrentes de multas, quando couber.

Desconto de 100%	Pagamento à vista ou parcelado em até 3 (três) parcelas
	mensais e sucessivas
Desconto de 75%	Pagamento parcelado de 4 (quatro) até 12 (doze)
	parcelas mensais e sucessivas
Desconto de 50%	Pagamento parcelado de 13 (treze) até 24 (vinte e
	quatro) parcelas mensais e sucessivas
Desconto de 25%	Pagamento parcelado de 25 (vinte e cinco) até 60
	(sessenta) parcelas mensais e sucessivas





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO - RS/SC



SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080
Fone (51) 3076-0006 - Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br
Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9° andar - Ed. Comercial Meridian Office - B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



Art. 4° – FORMA e PRAZO DE ADESÃO AO PRC: O interessado deverá encaminhar com vistas a ser protocolado o Requerimento - Anexo 1 – de participação no Programa, que importa em confissão irrevogável e irretratável dos débitos (artigo 4°, 'caput' e §3° - Res. 414), até 07/12/2017 (artigo 1°, §1°, Res. 414).

Art, 5º - FORMALIZAÇÃO DA NEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA: Termo Administrativo de Confissão de Negociação de Dívida (artigo 7º, Res. 414) - Anexo 2, assinado pelo CRBio-03.

Parágrafo único: A formalização da negociação da dívida ocorrerá com a assinatura das partes envolvidas do Termo Administrativo de Confissão e Negociação de Dívida, podendo ser em 02 (duas) vias caso o Biólogo, devedor, solicite uma cópia.

- Art. 6° PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS: o Conselho Regional de Biologia observará as seguintes providências, exigidas pela Resolução (artigo 3°, Res. 414):
 - a. IDENTIFICAÇÃO DO DÉBITO (I) por devedores; (II) categoria (anuidade ou multa por infração, de pessoa física ou jurídica); (III) exercício (no caso de anuidades); (IV) situação (débitos em cobrança administrativa ou aqueles foram objeto de ações legais de cobrança);
 - b. CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS aplicação da atualização monetária, juros de mora e multa;
 - c. CONVOCAÇÃO DOS DEVEDORES com fins de negociação administrativa e quitação ou parcelamento de débitos no âmbito administrativo;
 - d. PARA COBRANÇA JUDICIAL participação em audiências de conciliação judicial promovidas pelo Juizado Federal onde se processem as cobranças judiciais.
- Art. 7° LIMITE PARA VALOR DA PARCELA (artigo 5°, §1° e §2°, Res. 414):
 - a. Pessoas Físicas: parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00;
 - b. Pessoas Jurídicas: parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00.
- Art. 8º FORMA DE ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS: atualização monetária deve ser calculada de acordo com a variação do INPC, divulgado pelo IBGE (artigo 4º, Res. 414).
- Art. 9° ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: existindo atraso nas parcelas mensais, incidirão sobre os valores do débito e a partir do vencimento atualização monetária com base no INPC/IBGE, multa de mora de 2% incidente sobre o valor corrigido e juros de mora de 1% ao mês ou fração incidente sobre o valor corrigido (artigo 5°, §4°, Res. 414).

Parágrafo único: A tesouraria do CRBio-03 fará o acompanhamento dos Biólogos que aderirem ao Programa de Recuperação de Crédito e tiverem parcelas vencidas alertando da possibilidade do Protesto do débito.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3º REGIÃO - RS/SC



SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080
Fone (51) 3076-0006 - Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br
Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9° andar - Ed. Comercial Meridian Office - B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



Art. 10 - CONVOCAÇÕES: Serão encaminhadas convocações às Pessoas Físicas e Jurídicas com débitos vencidos até 06 de novembro de 2016 pelo CRBio-03:

- a. E-mails mensais: dez/16 a out/17;
- b. Correspondências com AR: dez/16 e ago/17;
- c. Nota divulgada no Site e Jornal de grande circulação (RS e SC): set/17; Obs.: Conclamando os devedores à regularização dos débitos existentes junto ao CRBio-03, sob pena de protesto extrajudicial e a cobrança judicial (Art. 6º da Resolução 414/2016), salientando que, segundo o Código de Ética do Profissional Biólogo, Resolução 002/2002, em seu Art 6º, Inciso XIV, é dever do Profissional manter atualizado seus dados cadastrais, informando imediatamente quaisquer alterações tais como titulação, alteração do endereço residencial e comercial, entre outras.
- Art. 11 As tratativas referentes ao PRC devem ser por escrito e nos termos referidos, formalizadas via processo administrativo. Se tiver processo em andamento da dívida ativa ou de negociação, a documentação referente ao PRC será anexada aquele expediente para o devido acompanhamento. Havendo a quitação, o processo será instruído com vistas ao arquivamento.
- Art. 12 Caso NÃO ATENDIDAS AS CONVOCAÇÕES, após 30 dias da última convocação para a negociação de dívidas (artigo 6°, Res. 414), o CRBio-03 adotará as seguintes providências:
 - a. Protesto extrajudicial por falta de pagamento na localidade de domicílio do devedor junto ao tabelionato de protesto de títulos;
 - b. Cobrança judicial da dívida total ou do total do saldo remanescente, na hipótese de ausência de pagamento no prazo de 180 dias contados do registro do protesto.
- Art. 13 Esta instrução normativa entrará em vigor nesta data.
- Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 1º de dezembro de 2016.

Dra. Clarice Luz Conselheira Presidente CRBio 00478-03

3

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC



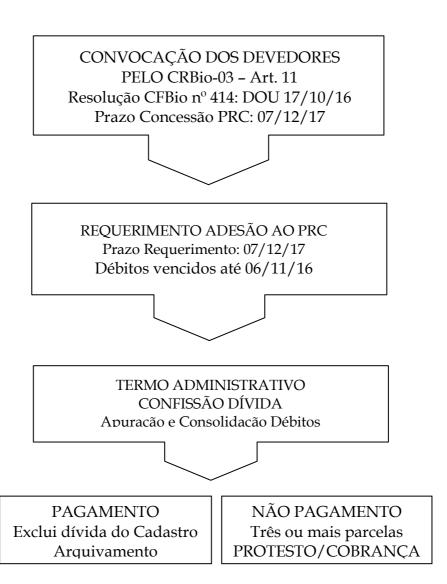
SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



Fluxo das principais rotinas



OBS. Caso **NÃO ATENDIDAS AS CONVOCAÇÕES**, após 30 dias da última convocação para a negociação de dívidas, o Conselho deverá adotar as seguintes providências:

- I Protesto extrajudicial por falta de pagamento na localidade de domicílio do devedor junto ao tabelionato de protesto de títulos;
- II Cobrança judicial da dívida total ou do total do saldo remanescente, na hipótese de ausência de pagamento no prazo de 180 dias contados do registro do protesto.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3º REGIÃO – RS/SC



SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080
Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br
Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



ANEXO 1

REQUERIMENTO

M.D. Presidente do CRBio-03	
Eu,(nome completo)	
1 /	03, CPF n°,
-	
	er adesão ao Programa de Recuperação de
Créditos (PRC) neste Conselho Region	nal, de acordo com a Resolução CFBio 414,
publicada no dia 17 de outubro de 2016.	
DECLAR	RAÇÃO
parcelas mensais, sobre o valor em débi monetária, multa de mora de 2% e juro 5°, parágrafo 4° da Resolução CFBio	nte de que havendo atraso no pagamento das to incidirão a partir do vencimento atualização es de mora de 1%, conforme o disposto no Art. 414/2016 e no caso de descumprimento do rá adotar as seguintes providências: cobrança cial por falta de pagamento.
	(local e data)
	(assinatura)

(nome completo e nº CRBio)

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC



SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080
Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br
Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9° andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



ANEXO 2

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONFISSÃO E NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA.

(Pré-processual)

- Subcláusula única. Tendo em vista o disposto nesta cláusula, a dívida total negociada é

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC



SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080
Fone (51) 3076-0006 - Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br
Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9° andar - Ed. Comercial Meridian Office - B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



estipulada em R\$	(valor por extenso).
- Cláusula Terceira. O pagar	mento da dívida objeto desta NEGOCIAÇÃO deverá ocorrer:
a) Integralmente, nesta data	, ou na data de/; (no caso de pagamento à vista)
b) Emx () par	celas mensais e consecutivas no valor de R\$
(), vencendo-se
a primeira nesta data (ou inc	dicar a data) e as subsequentes sempre no último dia de cada mês.
- Cláusula Quarta. Fica co	onvencionado que o não pagamento pelo DEVEDOR de 3 (três)
parcelas consecutivas nos	vencimentos estipulados, implicará na imediata aplicação das
disposições da Resolução C	CFBio n° 414, de 07 de outubro de 2016, especialmente do art. 6°,
acerca do qual o DEVEDO	R se declara pleno conhecedor.
- Cláusula Quinta. O CRE	EDOR não está obrigado a providenciar qualquer Notificação ou
Interpelação para constitui	r o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das
parcelas do presente Tern	no, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o
DEVEDOR aos encargos	da dívida ou ao pagamento da totalidade remanescente com os
acréscimos legais.	
- Cláusula Sexta. A assina	atura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão
definitiva e irretratável do d	ébito.
E, por estarem as partes aju	stadas e compromissadas, firmam o presente Termo Administrativo
de Confissão e Negociação	de Dívida.
	, de de 20
	(assinatura das Partes)
	Assinatura do Credor
	Assinatura do Devedor
Testemunhas:	
	(assinatura)
Nome:	; CPF:;
	(assinatura)
Nome:	; CPF;;